

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 168/97, de 16 de maio de 1997.

Dispõe sobre doação de bem imóvel pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Itaiçaba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba, Estado do Ceará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaiçaba, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a doar a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTO ANTÔNIO (ACOSA), um terreno localizado no Povoado Tabuleiro do Luna medindo 1.500 m² (mil e quinhentos metros quadrados), sendo: 30 metros de frente por 50 metros de fundo limitando-se ao Norte com a residência do senhor Adalberto Araújo Lima, ao Sul limita-se com a rua do Papoco, ao Leste com a CE 004 e a Oeste com a residência do senhor Antônio Gabriel Batista.

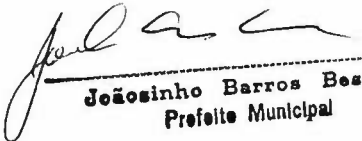
Art. 2º - O referido imóvel destina-se a implantação de uma Fabrica de Beneficiamento de Castanha de Cajú.

Parágrafo Único - Num prazo de 02 (dois) anos as obras e instalações da referida fábrica não forem concluídas, o imóvel que trata do Art. 1º dessa Lei retornará ao patrimônio da Prefeitura .

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA-ESTADO DO CEARÁ, AOS
16 DE MAIO DE 1997.

Atenciosamente,


Joãozinho Barros Bezerra
Prefeito Municipal